



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 041, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 006 de 18/09/2026, do Executivo Municipal, que **“Altera em parte o anexo VIII da Lei Complementar nº 142/2017 de 20 de Junho de 2017, especificamente em relação ao cargo de “Diretor de Agricultura” e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de Setembro de 2026, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado em parte o anexo VIII da Lei Complementar 142/2017, em relação ao cargo de “Diretor de Agricultura”, passando a ter a seguinte redação:

Denominação	DIRETOR DE AGRICULTURA
Descrições	
Descrição sintética	Dirigir, planejar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, organizando as ações de incentivo a agricultura, de competência municipal, e, em conjunto com os demais poderes constituídos, cooperar com as políticas de desenvolvimento rural no âmbito municipal, coordenando programas, convênios e atividades voltadas a área agrícola.
Atribuições Típicas	A Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural tem como função coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlando, coordenando e gerindo o sistema de abastecimento; - Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; - Dirigir a criação, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; - Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, disponibilizando dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Diretoria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações	
Proveniente	Comissão de livre nomeação e exoneração



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Escolaridade	Ensino Superior em Agronomia ou Ensino Superior em Veterinária
Experiência	Desnecessária
Carga Horária	30 Horas Semanais

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de setembro de 2026.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelo Expediente de Secretaria